

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, associação sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 621, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.583.004/0001-01, representada por seu Presidente **CAMILO TURMINA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º **33.669.079-9**, doravante denominada simplesmente ("**ACP**"), ou, pela sua **Câmara de Mediação e Arbitragem**, também como ("**ARBITAC**");

e o

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295/46, inscrito no CNPJ n.º 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente LAUDELINO JOCHEM – portador do CRCPR n.º 44.143, doravante denominada ("**CRCPR**");

CONSIDERANDO

(a) que a **ARBITAC** é um órgão da **ACP** que tem como finalidade essencial a administração de procedimentos de Mediação e Arbitragem, visando a resolução eficiente de litígios;

(b) que há o interesse por parte da **CRCPR** em ampliar o conhecimento e a divulgação dos institutos da mediação e arbitragem a fim de que possam ser amplamente utilizados pelos seus profissionais registrados e seus clientes, assim como, para que esses possam se capacitar para atuarem como peritos e árbitros.

RESOLVEM

As Partes acima qualificadas celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas ou complementares pela **ARBITAC** e o **CRCPR**, visando a difusão, utilização e o desenvolvimento dos métodos extrajudiciais de solução de conflitos;

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para esta cooperação, a **ARBITAC** se compromete a:

(a) fornecer ao CRCPR e seus profissionais com registro ativo e regular, sem qualquer ônus, informações e capacitação atinentes à mediação e arbitragem, quer seja mediante palestras, cursos e reuniões específicas (nas sedes da **ACP/ARBITAC** ou da entidade anteriormente nominada, ou outro meio de comunicação que as partes entendam adequados).

(b) administrar, com absoluta independência e imparcialidade, processos de mediação e arbitragem em que qualquer de seus registrados sejam partes, no estrito cumprimento da Lei, do seu Regimento Interno e do Código de Ética dos seus integrantes.

(c) enviar os materiais digitais ao CRCPR nos e-mails adriana.magalhaes@crcpr.org.br e

karin.oliveira@crcpr.org.br (limite 5MB), para divulgação no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede ao evento ou data de anúncio, observando os seguintes critérios:

- **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):
Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px
Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in
- **Redes sociais** (facebook, twitter, linkedin e Instagram):
A x L: 800 x 800 px
Formato: jpg ou png

OBSERVAÇÕES:

- Deve constar no rodapé de TODOS os materiais publicitários do anunciante a seguinte observação: **“A EXATIDÃO E TEOR DESTA PUBLICIDADE, BEM COMO O CONTEÚDO E A QUALIDADE DOS CURSOS E/OU SERVIÇOS A QUE SE REFERE, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ANUNCIANTE.”**
 - Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
 - A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.
 - A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% ou curso gratuito para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
 - As divulgações devem ser compatíveis com as atividades-fim do CRCPR e com temáticas de interesse dos profissionais e organizações contábeis.
 - Havendo múltiplos anúncios a serem veiculados, de um ou mais anunciantes, fica a critério dos editores das publicações do CRCPR fazer o rodízio entre as peças, com o propósito de assegurar um balanço adequado entre conteúdo editorial e publicitário, sendo priorizados os materiais que mencionem datas ou prazos específicos.
- (d) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, e em cumprimento à LGPD, podendo fornecer relatórios nominais dos participantes registrados ao CRCPR, quando requisitado, com prazo mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência, salvo impossibilidade legal de o fazer.
- (e) Divulgar em seus canais de mídia (física e/ou digital), quando requisitado, atividades do CRCPR de interesse de seus associados, principalmente quanto à valorização da profissão contábil.

2.2. Por sua vez, o CRCPR compromete-se a:

- (a) Divulgar, em suas mídias, as atividades da **ARBITAC** para os seus integrantes, inclusive eventos e capacitações;
- (b) incentivar a adoção dos Regulamentos da **ARBITAC** em cláusulas compromissórias para solução de eventuais conflitos por meio de mediação e arbitragem, sempre com o intuito de obterem redução de custos de transação e segurança jurídica;
- (c) difundir os institutos da mediação e arbitragem entre seus integrantes como forma de redução de custos de transação em seus contratos e negócios jurídicos.
- (d) efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, para

o estrito cumprimento do objeto do presente termo, e em cumprimento à LGPD.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Cada um dos convenientes arcará com os custos necessários para o cumprimento das obrigações a seu cargo, não havendo repasse de recursos.
- 3.2. O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.
- 3.3. As partes poderão avaliar anualmente o resultado da parceria, propondo aditivos quanto necessário.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das Partes no endereço qualificado no preâmbulo, mediante correspondência, com aviso de recebimento.

5. DO FORO

- 5.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por estarem assim ajustadas, as Partes supra qualificadas firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a este subscrevem.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Original Assinado
Camilo Turmina
Presidente da ACP

Original Assinado
Laudelino Jochem
Presidente do CRCPR

Original Assinado
Marco Antonio Langer
Vice-Presidente da ACP

Original Assinado
Bruno Guandalini
Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC

Testemunhas:

Nome:
RG:
End.:

Nome:
RG:
End.: